



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI 202400058001369

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024 - GTI - V.3

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Ref. medida
Lote 01	01	Computador tipo notebook com maleta/mochila	25	Unidade
Lote 02	01	Controladora WLAN	01	Unidade
	02	Access Point Antena Dual-Band	01	Unidade

1.2. Todos equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas/embalagens violadas;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O processo em tela visa a Aquisição de 25 (vinte e cinco) Notebooks, cada um acompanhado de maleta/mochila, conexão para RJ 45 e mouse; 01 (um) Controlador WLAN; e 01 (uma) Antena Dual-Band, Access Point Mesh, a fim de implementar um laboratório de tecnologia móvel para atender a crescente demanda por capacitação na área de Tecnologia da Informação, tendo como objetivo principal ministrar cursos e oficinas voltados aos beneficiários dos Programas da Juventude.

2.2 A opção por lote de aquisição deve-se à necessidade de compatibilidade técnica entre os Itens do Lote 02, onde o equipamento Access Point Antena Dual-Band ofertado deverá ser do mesmo fabricante da solução de seu gerenciamento (Controladora Wlan).

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas - Computador tipo notebook (Lote 01 - Item 01);

3.1.1. Processador

3.1.1.1. Deverá possuir 01 (um) processador Intel Core i5 ou superior, mínimo de 11ª Geração, com arquitetura x86-64;

3.1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e

08 (oito) threads;

3.1.1.3. Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,20 GHz;

3.1.1.4. Deverá possuir cache interna de no mínimo 08 MB (oito megabyte);

3.1.2. Memória

3.1.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;

3.1.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2.666 MHz;

3.1.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) GB (gigabytes) de memória instalada;

3.1.3. Armazenamento

3.1.3.1. Deverá ser padrão NVME M.2;

3.1.3.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);

3.1.4. Unidade Óptica DVDROM

3.1.4.1. A unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD é opcional;

3.1.4.2. Caso o notebook possua unidade óptica, esta deverá ser interna ao gabinete.

3.1.5. Placa mãe

3.1.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;

3.1.5.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 e/ou 3.0;

3.1.5.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) Slot de memória DDR4 ou superior removível;

3.1.5.4 Deverá possuir conector RJ 45 on-board na placa mãe;

3.1.5.5 Deverá ser compatível com tecnologia 10/100/100 (Giga);

3.1.6. placa de vídeo

3.1.6.1. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1920x1080 dpi;

3.1.6.2 Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta, sendo esta digital do tipo HDMI (High- Definition Multimedia Interface - Interface de Alta Resolução) ou padrão DisplayPort;

3.1.7. Tela de vídeo

3.1.7.1. Deverá possuir tela com no mínimo 15,2 polegadas de diagonal visível e máximo de 15,7 polegadas, Widescreen;

3.1.7.2. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080;

3.1.8. Mouse

3.1.8.1. Um (01) Mouse Touchpad padrão;

3.1.9. Teclado

3.1.9.1. Deverá possuir 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook padrão ABNT2;

3.1.10. Web Cam

3.1.10.1. Deverá possuir uma (01) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p;

3.1.11. Chassi, Fonte e bateria

3.1.11.1. Deverá possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do equipamento, 100-240V (bivolt) com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.1.11.2. Deverá possuir bateria de polímero de lítio, interna ao equipamento;

3.1.11.3. A bateria deve possuir autonomia mínima de 04 (quatro) horas;

3.1.11.4. O notebook deverá pesar no máximo 1,8 kg;

3.1.12. Conectividade

3.1.12.1. Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface de rede, Onboard, padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

3.1.12.2. Deve possuir conectividade Wireless Onboard;

3.1.13. Áudio

3.1.12.1. Deverá possuir placa de som onboard;

3.1.12.2. Quando da conexão de fone de ouvido, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

3.1.14. Drivers

3.1.14.1. Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;

3.1.14.2. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

3.1.15. Bios

3.1.15.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante da mesma;

3.1.15.2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

3.1.15.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

3.1.15.4. Deverá possuir a possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;

3.1.14.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

3.1.16. Sistema Operacional

3.1.16.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização;

3.1.16.2. Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica.

3.1.17. Da Garantia

3.1.17.1. Todos os Notebooks, assim como seus acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/reparos ocorrer no endereço da SEDE da OVG.

3.1.17.2. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento definitivo dos equipamentos;

3.1.17.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o OVG, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.1.17.4. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico em conjunto com o usuário, deverão reconhecer.

3.1.18 Maleta de notebook

3.1.18.1 Deverá ser entregue com maleta compatível com tamanho e modelo do notebook ofertado;

3.1.18.2 Deverá ser confeccionado com material de boa qualidade e Resistência.

3.1.18.3 Deverá ser na cor preta;

3.1.18.4 Deverá possuir ao menos garantia legal;

3.1.20 Modelo de referência:

3.2. Controladora WLAN. (Lote 02 - Item 01)

3.2.1. Deverá permitir o gerenciamento centralizado da configuração, do tráfego dos Pontos de Acesso, a autenticação de usuários e a segurança da rede sem fio (WLAN);

3.2.1.1. A configuração e gerenciamento deverá ser totalmente integrado ao controlador sem a necessidade de outros equipamentos ou software adicionais;

3.2.1.2. Caso seja necessários equipamentos e/ou softwares adicionais, estes deverão ser fornecidos sem custo adicional, e com licenciamento Lifetime quando aplicado;

3.2.2 O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;

3.2.3. Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar a um controlador WLAN alternativo de forma automática, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante;

3.2.4. Deverá permitir o gerenciamento seguro dos Pontos de Acesso através de comunicação criptografada;

3.2.5. Deverá possibilitar a configuração e o gerenciamento via linha de comando (CLI) com acesso através de SSH, telnet, porta de console, ou via interface web (http e https) através de clientes como navegadores Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;

3.2.6. Deverá permitir a gravação remota de eventos através do protocolo Syslog;

3.2.7. Deverá permitir o monitoramento do desempenho da rede sem fio, consolidando informações da rede, por exemplo, tais como relação sinal-ruído e potência de sinal;

- 3.2.8. Deverá possuir capacidade de listagem on-line de endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção, utilização de banda e dados de associação;
- 3.2.9. Deverá possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada Ponto de Acesso;
- 3.2.10. Deverá implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c incluindo a geração de traps;
- 3.2.10.1. Deverá possibilitar a obtenção de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas via SNMP;
- 3.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens necessários para o correto funcionamento da solução;
- 3.2.12. Deverá suportar alimentação elétrica por meio de fonte PoE IEEE 803.2at, ou fonte externa com seleção automática de tensão entrada (100-240 VAC);
- 3.2.12.1. A fonte deverá ser compatível com o objeto, estar inclusa no valor da proposta e ser entregue com a solução;
- 3.2.13. Deverá ser capaz de gerenciar simultaneamente, no mínimo, 20 (vinte) Pontos de Acesso;
- 3.2.14. Deverá suportar, no mínimo, a configuração de 3 (três) VLANs independentes;
- 3.2.15. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) de porta Gigabit Ethernet 1000BASE-T RJ-45;
- 3.2.16. Deverá suportar tagging de VLANs (IEEE 803.1Q);
- 3.2.17. Deverá implementar recursos de Segurança, Autenticação e Controle de Acesso de usuários;
- 3.2.17.1. Todos os Recursos de Segurança, Autenticação e Controle de Acesso de usuários deverão ser totalmente integrados ao controlador sem a necessidade de outros equipamentos ou software adicionais;
- 3.2.18. Deverá suportar autenticação IEEE 803.1x centralizada, com utilização de servidor RADIUS externo e base de usuários interna e externa;
- 3.2.19. Deverá permitir a autenticação de usuários através de Portal Web (Captive Portal) interno ou externo, com suporte a múltiplos portais simultaneamente e QR code;
- 3.2.20. Deverá possuir capacidade de detectar simulação

(spoofing) de endereços MAC de Pontos de Acesso do sistema;

3.2.21. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;

3.2.22. Deverá implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;

3.2.23. Deverá ser capaz de ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;

3.2.24. Deverá permitir a implementação de QoS ;

3.2.25. Deverá suportar o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID;

3.2.26. Deverá implementar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como VoIP, e videoconferência;

3.2.27. O equipamento ofertado deverá ser do mesmo fabricante e compatível com o item **3.3 Access Point** de forma a permitir condições de uso em conjunto;

3.2.28. O equipamento deverá estar em produção pelo fabricante e deverá ser fornecido garantia de no mínimo 01 (um) ano;

3.2.29 Modelo de referência: WISP UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY UCK G2 PLUS;

3.3. Access Point Dual-Band (Lote 02 - Item 02)

3.3.1. Ponto de Acesso para rede local sem fio (WLAN) atendendo aos padrões IEEE 803.11a, IEEE 803.11b, IEEE 803.11g, IEE 803.11n e IEEE 803.11ac, com configuração via software;

3.3.2. Deverá ser capaz de possuir, no mínimo, 02 (dois) rádios, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz simultaneamente, para prover acesso a usuários configurados nos padrões IEEE 803.11b, 803.11g, 803.11a, 803.11n ou 803.11ac;

3.3.3. Deverá suportar velocidade mínima de 300 Mbps em 803.11n com MCS23 (40MHz), e de 867 Mbps em 803.11ac com MCS9 (80MHz);

3.3.4. Possuir mínimo de 02 (duas) antenas integradas que suportem diversidade espacial e MIMO 2x2, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 803.11n/ac com ganho de pelo menos 2 dBi em 3.4 GHz e 2 dBi em 5 GHz;

3.3.5. Suportar modo 803.11n HT (High-Throughput) com canais de 20 ou 40 MHz: HT 20/40 e 803.11ac VHT (Very High Throughput) com canais de 80 MHz;

3.3.6. Deverá possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

3.3.7. Deverá suportar funcionamento em modo standalone ou gerenciado por controlador WLAN de mesmo fabricante, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

3.3.8. Deverá implementar cliente DHCP para configuração automática do seu endereço IP;

3.3.9. Deverá permitir a configuração automaticamente conectando-ser ao Controlador WLAN;

3.3.10. Deverá suportar a atualização automática de firmware ao se conectar ao Controlador WLAN;

3.3.11. Deverá suportar a divulgação de pelo menos 2 (dois) SSIDs simultâneos;

3.3.12. Deverá ser licenciado para o pleno funcionamento, ou possuir licenças já inclusas na proposta de forma que não haja custos adicionais.

3.3.13. Deverá permitir qualquer combinação de criptografia e autenticação por SSID, conforme suportado pelo Controlador WLAN;

3.3.14. Deverá permitir habilitar e desabilitar a divulgação de SSIDs individualmente;

3.3.15. Deverá suportar limitação de banda QoS por SSID;

3.3.16. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 803.2 10/100/1000 BaseT Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

3.3.17. Deverá suportar alimentação elétrica por meio de fonte PoE IEEE 803.2at, ou fonte externa com seleção automática de tensão entrada (100-240 VAC);

3.3.17.1. A fonte deverá ser compatível com o objeto, estar inclusa no valor da proposta e ser entregue com o access point;

- 3.3.18. Deverá possuir LED's indicativos do estado de operação;
- 3.3.19. Deverá suportar os protocolos de segurança WEP, WPA2, WPA2-PSK e WPA2-Enterprise;
- 3.3.20. Deverá suportar IPv6;
- 3.3.21. Deverá permitir configuração por CLI ou WEB GUI;
- 3.3.22.** Deverá suportar SNMP v1, v2c;
- 3.3.23.** Deverá suportar, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) clientes simultâneos;
- 3.3.24.** Deverá implementar o padrão para Wireless Multimídia QoS (WMM) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;
- 3.3.25.** O equipamento deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para fixação em teto ou parede, seguindo as indicações constantes do guia de instalação do fabricante;
- 3.3.26.** A solução deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo o fornecimento de fonte de alimentação compatível;
- 3.3.27.** O equipamento ofertado deverá ser compatível com o item 3.2 deste termo de referência e ser do mesmo fabricante;
- 3.3.28.** Os equipamentos deverão estar em produção pelo fabricante e deverá ser fornecido garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- 3.3.29.** Modelo de Referência: UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de

Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo,

inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada pela especificação técnica do produto ofertado para que a equipe técnica da OVG, possa avaliar a sua especificidade com o objeto solicitado.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por Lote.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única com um prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos contados da

solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou presente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis.

7.5.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.9. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por um profissional da GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI, conforme procedimentos a seguir:

7.9.1. Abertura das embalagens;

7.9.2. Comprovação de que o produto atende às especificações

mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

7.9.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

7.9.4. Teste dos componentes se for o caso;

7.9.5. O período de inspeção será de até 04 (Quatro) dias úteis;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1 Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA EMISSÃO DO CONTRATO

11.1 Será emitido contrato com vigência de 12 (doze) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia conforme descrito

nos subitens do item 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo - NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME, Gerente**, em 02/05/2024, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DANTAS DE SA, Coordenador (a)**, em 02/05/2024, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59682393** e o código CRC **9F512CF5**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202400058001369



SEI 59682393